



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **11/04/2019 às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00 (nove) horas do dia 11/04/2019.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando à aquisição de forma parcelada, de insumos, materiais, medicamentos e equipamentos de odontologia, destinados às ações de promoção à saúde bucal da Secretaria de Saúde nas Unidades de Saúde, deste Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 1						
Item	Código BR	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	438080	Abridor boca, feito em silicone, autoclavável, de uso odontológico. Embalagem com 2 unidades: infantil/adulto. Com data de validade de no mínimo 5 anos. AFASTADOR	12	UN	9,70	116,40



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, TIPO ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, FORMATO BLOCO, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO.				
2	0391133	Adesivo dental fotopolimerizável, primer e adesivo em um só frasco, solvente à base de água e álcool, partícula de carga de 5nm, tampa flip top, com rendimento até 280 restaurações, boa viscosidade e com baixa sensibilidade pós-operatória. Embalagem com no mínimo 5 ml ou 6g.	60	UN	96,49	5.789,40
3	0443788	Agulha gengival 30 G, longa (35 mm), corpo em aço inox com paredes ultrafinas e siliconizadas, feita de metal de alta flexibilidade, com bisel interno e ponta trifacetada, adaptável à seringa carpule. Esterilizadas por raio gama cobalto ou óxido de etileno. Atóxica, aspirogênica. Embalagem com no mínimo 100 unidades acondicionadas individualmente em protetor plástico estéril e descartável, com data de validade de no mínimo 3 anos a partir da data de fabricação.	100	CX	38,96	3.896,00
4	0442145	Agulha gengival 30 G curta (21 mm), corpo em aço inox com paredes ultrafinas e siliconizadas, feita de metal de alta flexibilidade, com bisel interno e ponta trifacetada, adaptável à seringa carpule. Esterilizadas por raio gama cobalto ou óxido de etileno. Atóxica, aspirogênica. Embalagem com no mínimo 100 unidades acondicionadas individualmente em protetor plástico estéril e descartável, com data de validade de no mínimo 3 anos a partir da data de fabricação.	120	CX	31,54	3.784,80
5	0442142	Agulha gengival 30G extra curta (13 mm), corpo em aço inox com paredes ultrafinas e siliconizadas, feita de metal de alta flexibilidade, com bisel interno e ponta trifacetada, adaptável à seringa carpule. Esterilizadas por raio gama cobalto ou óxido de etileno. Atóxica, aspirogênica. Embalagem com no mínimo 100 unidades acondicionadas individualmente em protetor plástico estéril e descartável, com data de validade de no mínimo 3 anos a partir da data de fabricação.	100	CX	17,70	1.770,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6	269941	Álcool etílico hidratado teor alcoólico 70%, (70°gl), apresentação líquido, 1000 ml.	1.000	FR	4,95	4.950,00
7	0407961	Algodão hidrófilo em rolete alvejado confeccionado em fibras 100% algodão puro, rígido e pequeno, isento de impurezas, não estéril. Para o afastamento da bochecha em tratamento dentário. Embalagem: pacote de 25g com 100 unidades, trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lotes, data de validade.	1.000	UN	7,37	7.370,00
8	0391257	Amálgama em cápsula – alta resistência, sem fase gama 2. Composição: Ag 40%, Sn 25 % e Cu 28,7% (Alto teor de cobre). Porções: 02 porções. Tempo de cristalização: regular. Apresentação: Caixa com 50 cápsulas. Trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde.	50	CX	70,06	3.503,00
9	0391257	Amálgama em cápsula – alta resistência, sem fase gama 2. Composição: Ag 40%, Sn 25 % e Cu 28,7% (Alto teor de cobre). Porções: 01 porção. Tempo de cristalização: regular. Apresentação: Caixa com 50 cápsulas. Trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde.	50	CX	70,06	3.503,00
10	0272913	Anestésico tópico a base de benzocaína 20% gel tópico, aromatizado. Embalagem com 12g.	100	UN	8,46	846,00
11	0341174	Antisséptico Bucal a base de Gluconato de Clorexidina 0,12%. Com bomba. Sem álcool. Frasco com 2 Litros.	30	FR	11,72	351,60
12	0427043	Babador Impermeável Descartável, com alta capacidade de absorção. Produzido em papel plastificado (1 camada de papel e 1camada de plástico). Dimensões 30x40cm ou 33X47 cm. Cores sortidas. Embalagem com no mínimo 100 unidades.	200	UN	15,76	3.152,00
13	0410918	Bicarbonato de sódio para uso odontológico, para uso em aparelho de jato de bicarbonato, em pó, micro pulverizado associado a agentes dessecante. Embalado em frasco com no mínimo 100 g, trazendo	100	UN	14,40	1.440,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde.				
14	403202	Broca Carbide cônica de extremidade plana haste longa cirúrgica para alta rotação haste regular picotada REF.700LXC.	50	UN	13,56	678,17
15	403303	Broca Carbide Multilaminada 30 Lâminas. Fabricada em aço inoxidável REF. 9803FF.	50	UN	25,53	1.276,33
16	403284	Broca Carbide Multilaminada 30 Lâminas. Fabricada em aço inoxidável REF. 9572FF.	50		33,18	1.659,17
17	403172	BROCA CARBIDE N°02 (CA) - Broca baixa rotação contra ângulo aço CARBIDE esférica corte regular haste regular. Manufaturadas com aço inoxidável, com angulações das lâminas segundo os padrões da ISO. Embaladas individualmente, resistentes às ações de agentes químicos usados em desinfecção/esterilização, autoclaváveis. REF.2.	60	UN	4,70	282,00
18	0403379	BROCA CARBIDE N°02 (CA) HASTE LONGA (HL) - Broca baixa rotação contra ângulo aço CARBIDE esférica corte regular haste regular. Manufaturadas com aço inoxidável, com angulações das lâminas segundo os padrões da ISO. Embaladas individualmente, resistentes às ações de agentes químicos usados em desinfecção/esterilização, autoclaváveis. REF.2(HL).	30		8,82	264,70
19	0403174	BROCA CARBIDE N°04 (CA) - Broca baixa rotação contra ângulo aço CARBIDE esférica corte regular haste regular. Manufaturadas com aço inoxidável, com angulações das lâminas segundo os padrões da ISO. Embaladas individualmente, resistentes às ações de agentes químicos usados em desinfecção/esterilização, autoclaváveis. REF.4.	60	UN	4,00	240,00
20	0403311	BROCA CARBIDE N°04 (CA) HASTE LONGA (HL) - Broca baixa rotação contra ângulo aço CARBIDE esférica corte regular haste regular. Manufaturadas com aço inoxidável, com angulações das lâminas segundo os padrões da ISO. Embaladas individualmente, resistentes às ações de agentes químicos usados em desinfecção/esterilização,	30	UN	13,57	407,10



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		autoclaváveis. REF.4(HL).				
21	0403176	BROCA CARBIDE Nº06 (CA) - Broca baixa rotação contra ângulo aço CARBIDE esférica corte regular haste regular. Manufaturadas com aço inoxidável, com angulações das lâminas segundo os padrões da ISO. Embaladas individualmente, resistentes às ações de agentes químicos usados em desinfecção/esterilização, autoclaváveis. REF.6.	60	UN	9,97	598,20
22	0403382	BROCA CARBIDE Nº06 (CA) HASTE LONGA (HL)- Broca baixa rotação contra ângulo aço CARBIDE esférica corte regular haste regular. Manufaturadas com aço inoxidável, com angulações das lâminas segundo os padrões da ISO. Embaladas individualmente, resistentes às ações de agentes químicos usados em desinfecção/esterilização, autoclaváveis. REF.6 (HL).	30	UN	12,59	377,70
23	0403178	BROCA CARBIDE Nº08 (CA) - Broca baixa rotação contra ângulo aço CARBIDE esférica corte regular haste regular. Manufaturadas com aço inoxidável, com angulações das lâminas segundo os padrões da ISO. Embaladas individualmente, resistentes às ações de agentes químicos usados em desinfecção/esterilização, autoclaváveis. REF.8.	60	UN	8,99	539,40
24	0403313	BROCA CARBIDE Nº08 (CA) HASTE LONGA - Broca baixa rotação contra ângulo aço CARBIDE esférica corte regular haste regular. Manufaturadas com aço inoxidável, com angulações das lâminas segundo os padrões da ISO. Embaladas individualmente, resistentes às ações de agentes químicos usados em desinfecção/esterilização, autoclaváveis. REF.8 (HL).	30	UN	12,04	361,30
25	0403289	BROCA CARBIDE Nº1/2 (CA) - Broca baixa rotação contra ângulo aço CARBIDE esférica corte regular haste regular. Manufaturadas com aço inoxidável, com angulações das lâminas segundo os padrões da ISO. Embaladas individualmente, resistentes às ações de agentes químicos usados em desinfecção/esterilização, autoclaváveis. REF.1/2.	30	UN	10,26	307,70
26	0403391	Broca carbide tronco cônica picotada para alta rotação, haste longa	30	UN	14,28	428,50



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		cirúrgica. REF. 702XC.				
27	0403873	Broca para odontosecção tipo Zeckria (Haste Longa HL) - (23 mm) - alta rotação, cônica, de Tungstênio, cabeça longa, fina, com ponta arredondada e cortante, corte helicoidal. Deverá ser fabricada em peça única (sem solda). Acondicionada em embalagem individual, estéril contendo lote, data de esterilização e validade.	30	UN	20,03	600,90
28	0414850	Broca transmetal. Broca para alta rotação com parte ativa fabricada em Carboneto de Tungstênio (K20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável DIN 1.4197, contendo 13% de Cromo com comprimentos entre 19 mm e 25 mm Acondicionada em embalagem individual, estéril, contendo lote, data de esterilização e validade.	30	UN	34,70	1.041,00
29	425821	Cariostático frasco com 10 ml, Contendo diamino de prata a 30% com pH entre 9,0 a 10,0. Trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de validade e número do registro no ministério da saúde.	20	UN	14,96	299,20
30	406250	Cimento de Ionômero de vidro para Restaurações Foto ativado - Cimento de ionômero de vidro para Restaurações, com tripla presa, fotopolimerizável, radiopaco, com Flúor e com indicação para Tratamento Restaurador Atraumático. O kit deverá conter 01 frasco com no mínimo 5g de pó na cor A3, 01 frasco de líquido com No mínimo 2,5 ml, 01 frasco 2 ml de Primer, 01 frasco com no mínimo 2 ml de glazer, colher dosadora de Pó e bloco para espatulação.	50	KIT	82,20	4.110,00
31	404562	Cimento forrador de Hidróxido de cálcio base + catalisador. Kit com no mínimo 13g de Base +11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura. Embalagem: Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	20	KIT	29,80	596,00
32	436843	Cimento ionômero de vidro para restauração - Cimento adequado a todos os tipos de cavidades e	80	KIT	158,78	12.702,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		compatível com todos os materiais restauradores. Deverá ser radiopaco, condensável, com alto índice de fluoretos, tempo de presa de no máximo 3,5 minutos. O kit deverá conter 01 frasco com no mínimo 12,5g de pó vítreo, 01 frasco do líquido composto por ácidos orgânicos solúveis em água contendo no mínimo 8,5ml, colher dosadora e bloco de espatulação. Deverá acompanhar bloco de manipulação e dosador para o pó. INDICADO PARA USO NO TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO, discriminado em bula.				
33	269888	Cloridrato de Mepivacaína 2% (20 mg/ml) em associação c/ epinefrina (0,01 mg/ml de epinefrina, ou 1:100.000). Excipientes: metabissulfito de Potássio, edetodissódico, água p/ injetáveis. Acondicionadas em tubetes de 1,8 ml. Embalagem com 50 tubetes. Trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, rastreabilidade, número de lote, data de validade e número do registro no Ministério da saúde.	200	CX	68,89	13.778,00
34	422654	Colgadura individual Indicado para prender e (ou) pendurar filmes radiográficos. Confeccionada em aço inoxidável.	30	UN	4,35	130,50
35	372452	Conjunto higiene, uso infantil, composição escova dental, creme dental, fio dental, tipo embalagem conforme modelo da Secretaria de Saúde. Composto de Creme Dental com Flúor no mínimo 1100 ppm (Tubo com 30gr), escova dental infantil e fio dental (embalagem no mínimo 25 metros), na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote.	2000	KITS	10,07	20.140,00
36	430905	Curativo alveolar com própolis. Consistência de fibra que proporciona uma boa adesão à cavidade; Proporciona um efeito calmante sobre o tecido alveolar o que ajuda a aliviar a dor rapidamente. Embalagem com no mínimo 10g.	24	UN	18,03	432,72
37	348040	Desinfetante de alto nível a base de Ácido Peracético 0,2%. Possui eficácia garantida e comprovada contra Trichophytonmentagrophytes, Staphylococcus aureus,	100	FR	75,50	7.550,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		Pseudomonasaeruginosa, escherichia coli, Salmonellacholeraesuis, Candidaalbicans. Esporos: Clostridium sporogenes e Bacillussubtilis. Micobactérias: Mycobacterium massiliense, Mycobacterium bovis, Mycobacterium smegmatis, Mycobacterium avium e Mycobacterium terrae. Vírus: Influenza/H1N1. Embalagem com 1 litro.				
38	437225	Desinfetante de superfícies, equipamentos e artigos semicríticos a base de glucoprotamina, agente antimicrobiano de alto poder germicida e limpeza. Compatível com o DS-2 – Sistema SGPU. Embalagem com 1 litro.	100	FR	252,00	25.200,00
39	431967	Elástico Separador Azul Claro Ø 5/32 = 4.0mm. Indicado para abertura de espaço interproximal. Fabricado em poliuretano; Pigmentação atóxica. Embalagem com no mínimo 100 unidades.	10	UN	7,54	75,40
40	280590	Conjunto higiene, uso adulto, composição escova dental adulto, dentifrício c/fluor (90gr), tipo embalagem em bolsa plástica com fecho de botão ou zípper. Escova dental adulto – com cerdas macias, corte reto e pontas arredondadas. Coloridas. Deverá atender a portaria nº 97/SVS e Resolução nº 10/ANVS. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de validade e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia - ABO. Embalagem personalizada conforme Secretaria de Saúde Prefeitura de Planalto-PR.	3.000	UN	1,84	5.520,00
41	404892	Escova Robinson cônica para contra ângulo com cerdas brancas, macias, de nylon. Haste de metal, para profilaxia odontológica.	1000	UN	2,13	2.130,00
42	404894	Escova Robinson tipo taça para contra ângulo com cerdas brancas, macias, de nylon. Haste de metal, para profilaxia odontológica.	350	UN	1,46	511,00
43	413311	Espelho bucal aço inoxidável com espelho em primeiro plano “front surface” nº5 encaixe universal cabo padrão autoclavável, embalagem individual.	200	UN	5,48	1.096,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

44	413310	Espelho bucal aço inoxidável, plano nº 5 encaixe universal cabo padrão autoclavável embalagem individual.	300	UN	3,56	1.068,00
45	425849	Evidenciador dental para placa bacteriana pastilha. Blister c/ 120 unidades.	300	UN	15,97	4.791,00
46	430895 430893 430897 430894 430896 430898	Extirpa-nervos (21 mm) – instrumento farpado, pré-esterilizado, indicado para remoção do conteúdo pulpar. Embalado em blister com 10 unidades de numeração sortida.	30	EMB	32,96	988,90
47	0427192	Filme p/ radiografia infantil, embalagem contendo 100 un. (películas). Dimensão aproximada de cada película: 22 mm x 35 mm, com sensibilidade p/ trabalho de tempo de exposição entre 5 a 12 segundos, p/ processo de revelação de aproximadamente 10 min. E secagem ao ambiente da clínica. Composição: poliéster com emulsão fotossensível. Embalagem: trazendo externamente os dados de identificação, procedência, nº. de lote, validade e nº. de reg. no Min. da saúde.	20	CX	209,43	4.188,60
48	0421289	Filme radiográfico periapical adulto, embalagem contendo 150 un.(películas). Dimensão aproximada de cada película: 31 mm x 41 mm Com sensibilidade p/ trabalho de tempo de exposição entre 5 a 12 segundos, p/ processo de revelação de aproximadamente 10 min. E secagem ao ambiente da clínica. Composição: poliéster com emulsão fotossensível. Embalagem: trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	30	CX	117,01	3.510,30
49	0319428	Fio de sutura nylon monofilamento 5-0 preto 45 cm com agulha 3/8 círculo cortante 2,0cm estéril, agulha siliconizada, atóxico, não-pirogênico, de uso único, esterilizado em Raio Gama. Embalagem com no mínimo 24 unidades embaladas individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio.	40	UN	52,48	2.099,07
50	0266896	Fio dental (rolo com no mínimo 500 metros) - tipo regular (sem sabor), composto de poliamida e cera. A embalagem deverá conter a	100	UN	10,65	1.065,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		identificação do fornecedor, nº do lote, data de fabricação e data de validade.				
51	0405632	Fixador p/ raios-X. Solução fixadora de radiografias, solução contendo: água, tiosulfato de amônio, tiocianato de amônio, (c/ capacidade de fixação em um intervalo de tempo de 1 a 10 min). Embalagem: Com no mínimo 500 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	30	FR	12,44	373,20
52	428101	Flúor gel neutro (consistente), com até 1,5% de íon flúor, c/ 200 ml e aromatizado. Tempo de aplicação 1 min. Embalagem: Com no mínimo 200 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	60	FR	4,95	297,00
53	374821	Formocresol formaldeído diluído em 1:5 (fórmula de buckley): 19% de formaldeído, cresol a 35%, glicerina a 15% e água destilada. Embalagem com no mínimo 10ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	24	FR	5,91	141,84
54	269880	Gluconato de Clorexidina 2%. Embalagem com 100 ml.	30	UN	3,20	96,00
55	0293025	Haste flexível, plástico, com ranhuras, algodão, com 2 pontas. Caixa 75,00 un. (Cotonetes)	100	CX	1,16	116,00
56	417242	Hemostático absorvível esponja de fibrina liofilizada estéril em cubo 1 cm. Embalagem com no mínimo 10 unidades acondicionadas individualmente.	100	CX	35,59	3.559,00
57	422554	Hemostático tópico cloreto de alumínio líquido. Frasco com no mínimo 10ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	30	FR	19,89	596,70
58	404563	Hidróxido de cálcio cimento pasta fotopolimerizável. Embalagem com no mínimo 1 Seringa com 2g + 5 Aplicadores. Embalagem: Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	60	SER	26,37	1.582,00
59	366501	Hidróxido de Cálcio PA. Radiopaco. Frasco com no mínimo 10g. Trazendo	15	FR	3,56	53,40



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.				
60	332349	Indicador biológico segunda geração autocontido ampola com meio de cultura bacillusstearothermophilus para esterilização a vapor. Embalagem com no mínimo 10 unidades.	40	UN	12,15	486,00
61	332347	Indicador químico classe IV, interno multiparamétrico tira de papel para esterilização a vapor.	100	UN	136,71	13.670,00
62		Ionômero forrador fotopolimerizável, aplicado diretamente da seringa, dispensando misturas, radiopaco e possui liberação contínua de flúor. Embalagem: Kit com 2 seringas com no mínimo 2,5g cada. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	40	UN	212,93	8.517,33
63	443957	Kit cirúrgico com 10 Peças Estéril Conteúdo: -02 Aventais Descartáveis Manga Longa 20g. -02 Toalhas wiper. -01 Campo cirúrgico fenestrado 120 x 70 cm 50g. -01 Campo cirúrgico 70 x 70 cm 50g. -02 Protetores de mangueira 30g. -02 Protetores de refletor duplo 30g.. Garantia: contra defeito de fabricação. Cor: Branco/Azul. Material: TNT 100% Polipropileno atóxico e hipoalérgico. Embalagem estéril por óxido de etileno. Registro na ANVISA	400	UN	22,00	8.798,67
64	313628	Lamina de bisturi aço inoxidável nº 12 descartável estéril embalada individualmente. Caixa c/ no mínimo 100 unidades. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	15	CX	30,37	455,55
65	273178	Lamina de bisturi aço inoxidável nº 15 descartável estéril embalada individualmente. Caixa c/ no mínimo 100 unidades. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	15	CX	29,00	435,00
66	287061	Lidocaína cloridrato associada com norepinefrina 3% +1:50.000. Caixa (com no mínimo 50 unidades em	200	CX	1,10	2.200,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		tubetes com 1,8ml cada, apresentando , data de fabricação, Lote e validade).				
67	418513 418511 418515 418512 418514 418516	Lima uso odontológico aço inoxidável tipo KERR flexível 21 mm digital 1ª série/15 A 40 com cursor. Caixa com conjunto completo com 6 unidades.	25	UN	30,48	762,00
68	246952	Lubrificante Spray Odontológico, óleo lubrificante mineral com adaptador para lubrificação de caneta de alta e baixa rotação, sem CFC, com baixa viscosidade, elevado grau de pureza e aditivos especiais que previnam oxidações e reduzem o atrito das partes móveis. Frasco contendo no mínimo 200 ml/70g, acompanhado de bicos aplicadores adaptáveis às canetas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	30	UN	50,16	1.504,80
69	269839	Luva cirúrgica descartável estéril n.º 7.0 - (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho cm bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente)	300	UN	1,70	510,00
70	269837	Luva cirúrgica descartável estéril n.º 8.0 - (confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho cm bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel	300	UN	1,40	420,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente)				
71	375935	Luvas para procedimento não cirúrgico látex natural íntegro e uniforme PEQUENA, lubrificada com pó bioabsorvível, caixa com 100, com registro na ANVISA, para uso médico-hospitalar.	250	CX	0,21	5.250,00
72	269891	Luvas para procedimento não cirúrgico látex natural íntegro e uniforme EXTRAPEQUENA, lubrificada com pó bioabsorvível, caixa com 100, com registro na ANVISA, para uso médico-hospitalar.	250	CX	16,78	4.195,00
73	337450	Luvas para procedimento não cirúrgico látex natural íntegro e uniforme MÉDIA, lubrificada com pó bioabsorvível, caixa com 100, com registro na ANVISA, para uso médico-hospitalar.	150	CX	23,50	3.525,00
74	274348	Luvas para procedimento não cirúrgico látex natural íntegro e uniforme GRANDE, lubrificada com pó bioabsorvível, caixa com 100, com registro na ANVISA, para uso médico-hospitalar.	40	CX	19,82	792,80
75	341923	Mascara cirúrgica não tecido 3 camadas pregas horizontais atóxica com elástico clip nasal embutido hipoalérgica descartável. Caixa com no mínimo 50 máscaras.	80	CX	4,06	324,80
76	406145	Matriz metálica 0,05 mm, em inox 0,5 mm x 5 mm x 500 mm, autoclavável, em aço inox. Embalagem: trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	40	UN	1,55	62,00
77	406146	Matriz metálica 0,07 mm, em inox 0,5 mm x 7 mm x 500 mm, autoclavável, em aço inox. Embalagem: trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	40	UN	1,75	70,00
78	410559	Micro aplicador odontológico descartável, dobrável, com cabo de plástico, pontas fibras não absorventes e resistentes á abrasão. Tamanho: Regular 2 mm. Embalagem com no mínimo 100 unidades.	50	PCT E	8,28	414,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

79	410557	Micro aplicador odontológico descartável, dobrável, com cabo de plástico, pontas fibras não absorventes e resistentes á abrasão. Tamanho: Fino 1,5mm. Embalagem com no mínimo 100 unidades.	50	PCT E	8,84	442,00
80	342674	Óculos de proteção individual polipropileno policarbonato anti-embaçante infraestrutura extra anti-riscos sobreposição (para ser usado sobre óculos graduados) incolor/transparente.	12	UN	6,00	72,00
81	406150	Papel Carbono para articulação – Papel extrafino dupla face, bicolor, bloco com no mínimo 12 folhas separadas uma a uma por uma fina película de papel, medindo 100x20mm cada folha.	50	UN	77,47	3.873,50
82	442668	Papel grau cirúrgico com indicador químico para embalar material para esterilização. Rolo 12 cm/100m	20	UN	65,00	1.300,00
83	442668	Papel grau cirúrgico com indicador químico para embalar material para esterilização. Rolo 15 cm/100m.	20	UN	40,61	812,20
84	442385	Papel grau cirúrgico com indicador químico, para embalar material para esterilização. Rolo de 10 cm /100m.	10	UN	40,61	406,10
85	442385	Papel grau cirúrgico com indicador químico, para embalar material para esterilização. Rolo de 5 cm /100m.	10	UN	40,61	406,10
86	417702	Pasta p/ profilaxia dental aromatizada, 90g, c/ flúor, pedra pomes, carbonato de cálcio, granulação fina (baixa abrasividade). Embalagem: trazendo externamente dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	50	UN	5,14	257,00
87	233497	Pedra pomes extrafina para uso em aparelho de profilaxia e polimento dentário e de restaurações, uso odontológico. Embalagem com no mínimo 100g.	30	UN	6,09	182,70
88	403151	Ponta diamantada chama para alta rotação, haste regular em aço inoxidável. Granulação: extrafina 20µm. REF. 3118FF.	80	UN	2,66	212,80
89	403094	Ponta diamantada chama para alta rotação, haste regular em aço inoxidável. Granulação: média 100µm. REF. 1111.	30	UN	1,89	151,20
90	403010	Ponta diamantada cilíndrica extremidade plana para alta rotação, haste regular em aço inoxidável. Granulação: média 100µm. REF. 1092.	80	UN	1,89	151,20



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

91	403147	Ponta diamantada cônica extremidade arredondada para alta rotação, haste regular em aço inoxidável. Granulação: fina 40µm. REF. 2135F.	80	UN	1,51	120,80
92	403154	Ponta diamantada cônica extremidade arredondada para alta rotação, haste regular em aço inoxidável. Granulação: extrafina 20µm. REF. 3195FF.	80	UN	1,86	148,80
93	403155	Ponta diamantada cônica extremidade arredondada para alta rotação, haste regular em aço inoxidável. Granulação: fina 40µm. REF. 3195F.	80	UN	2,95	236,00
94	403796	Ponta diamantada cônica extremidade chama para alta rotação, haste regular em aço. Granulação fina 40 µm. REF. 2200F.	30	UN	1,98	59,40
95	403377	Ponta diamantada cônica topo arredondado e inativo para alta rotação, haste regular em aço. Granulação média 100 µm. REF. 3082.	50	UN	9,06	453,17
96	403372	Ponta diamantada esférica para alta rotação, haste longa em aço. Granulação média 100 µm. REF. 1012HL.	30	UN	1,98	59,40
97	402947	Ponta diamantada esférica para alta rotação, haste longa em aço. Granulação média 100 µm. REF. 1014HL.	30	UN	1,56	46,80
98	403374	Ponta diamantada esférica para alta rotação, haste longa em aço. Granulação média 100 µm. REF. 1016HL.	30	UN	3,16	94,80
99	402944	Ponta diamantada esférica para alta rotação, haste regular em aço. Granulação média 100 µm. REF. 1011.	50	UN	1,56	78,00
100	404644	Ponta diamantada esférica para alta rotação, haste regular em aço. Granulação média 100 µm. REF. 1013.	50	UN	6,80	340,00
101	402947	Ponta diamantada esférica para alta rotação, haste regular em aço. Granulação média 100 µm. REF. 1014.	50	UN	1,56	78,00
102	438120	Disco - uso odontologia, tipo lixa, material poliéster óxido de alumínio, tipo face monoface, diâmetro cerca de 3/8, tipo do encaixe de ilhós p/ mandril de pressão, tipo uso descartável. Apresentação caixa com no mínimo 50unidades, de cores e granulação sortida.	20	CX	89,76	1.795,20
103	438665	Mandril odontológico, material aço	20	UN	15,00	300,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		inoxidável, modelo de pressão, compatibilidade para contra ângulo.				
104	418162	Matriz odontológica, material aço inoxidável maleável, tipo pré-contornada, formato seccionada, apresentação conjunto 50 peças, 2 grampos, tipo uso descartável.	20		155,93	3.118,60
105	402948	Ponta diamantada esférica para alta rotação, haste regular em aço. Granulação média 100 µm. REF. 1015.	50	UN	3,42	171,00
106	402949	Ponta diamantada esférica para alta rotação, haste regular em aço. Granulação média 100 µm. REF. 1016	80	UN	1,77	141,60
107	403093	Ponta diamantada esférica para alta rotação, haste regular em aço. Granulação média 100 µm. REF. 3018.	50	UN	1,82	91,00
108	402945	Ponta diamantada esférica, haste regular em aço. Granulação média 100 µm. REF. 1012	30	UN	4,27	128,10
109	403153	Ponta diamantada Pera para alta rotação, haste regular em aço inoxidável. Granulação: extrafina 20µm. REF. 3168FF.	80	UN	1,63	130,40
110	402988	Ponta diamantada tronco cônica topo inativo para alta rotação, haste regular em aço inoxidável. Granulação média 100 µm. REF 2082.	80	UN	4,79	383,20
111	404902	Ponta montada borracha c/ óxido de alumínio 7 pontas sortidas branca resinas conjunto completo contra ângulo. Kit acabamento e polimento resinas compostas silicone abrasivo sortida no mínimo 7 unidades.	15	UN	96,05	1.440,75
112	404901	Ponta montada uso odontológico, material: borracha c/ óxido de alumínio, formato: 3 taças + 3 chamas, cor: vermelho/marrom, verde e azul, aplicação: amálgama, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo	20	UN	42,03	840,60
113	407163	Resina composta fotopolimerizável nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm– 20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor 0A1, seringa c/ 4g.	25	SER	78,11	1.952,75
114	407163	Resina composta fotopolimerizável nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por	25	SER	73,50	1.837,50



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		volume, 5nm– 20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor 0A2, seringa c/ 4g.				
115	407163	Resina composta fotopolimerizável nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm– 20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor 0A3, seringa c/ 4g.	30	SER	77,94	2.338,20
116	407163	Resina composta fotopolimerizável nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm– 20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor 0A3, 5 seringa c/ 4g.	30	SER	73,66	2.209,80
117	407163	Resina composta fotopolimerizável nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm– 20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor A1, seringa c/ 4g.	25	SER	78,11	1.952,75
118	407163	Resina composta fotopolimerizável nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm– 20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor A2, seringa c/ 4g.	25	SER	73,50	1.837,50
119	407163	Resina composta fotopolimerizável nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm– 20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor A3, seringa c/ 4g.	40	SER	77,94	3.117,60



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

120	407163	Resina composta fotopolimerizável nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm– 20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor A4, seringa c/ 4g.	25	SER	77,94	1.948,50
121	407163	Resina composta fotopolimerizável nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm– 20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor B1, seringa c/ 4g.	25	SER	77,94	1.948,50
122	407163	Resina composta fotopolimerizável nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm– 20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor B2, seringa c/ 4g.	25	SER	77,94	1.948,50
123	407163	Resina composta fotopolimerizável nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm– 20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor B3, seringa c/ 4g.	25	SER	77,94	1.948,50
124	407163	Resina composta fotopolimerizável nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm– 20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor C1, seringa c/ 4g.	25	SER	77,94	1.948,50
125	407163	Resina composta fotopolimerizável nano particulada e radiopaca. Constituído a base de TCD-DI-HEA de UDMA (contém 64% de carga por volume, 5nm– 20µm), vidro de fluoreto de bário e alumínio, nano partículas	25	SER	77,94	1.948,50



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		altamente dispersas. Indicada para restaurações adesivas estéticas, restaurações anteriores e posteriores. Cor C2, seringa c/ 4g.				
126	405620	Revelador p/ raios-X. Solução reveladora de radiografias, solução composta por: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona, com capacidade de revelação entre 1 a 3 min. Frasco com no mínimo 500 ml. Embalagem: trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lotes, Data de validade e número do Registro no Ministério da Saúde.	30	UN	11,65	349,50
127	390775	Selante de fósulas e fissuras fotopolimerizável - kit com 5 tubos de 2 gramas cada, contem flúor, 50% em peso de cargas inorgânicas, boa fluidez, sem escoamento, matizado, fotopolimerizável, 20 pinceis descartáveis, 01 cabo p/ pincel, 01 seringa ácido gel 3ml, 01 bloco de transferência e 5 agulhas descartável. Trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde.	60	SER	18,12	1.087,00
128	269851	Solução estéril injetável de Cloridrato de lidocaína 20 mg/ml (2%) + Epinefrina 10 µg (1:100.000). Para uso odontológico. Caixa (com no mínimo 50 unidades em tubetes com 1,8ml cada, apresentando data de fabricação, Lote e validade).	300	CX	70,34	21.102,00
129	417284	Spray para teste de vitalidade pulpar, composição butano desodorizado, etanol, benzoato de sódio, água desmineralizada, essência mentol. Embalagem com no mínimo 200 ml/100g.	15	UN	30,17	452,55
130	406293	Sugador Cirúrgico Descartável Estéril - Utilizado em cirurgias intra-orais para sucção de sangue e demais fluidos. Sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido. Diâmetro do tubo: 5 mm. Ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. Embalagem com 20 unidades e 40 ponteiras. (20 unidades de 2,5mm e 20 unidades de 3,0mm).	30	CX	45,93	1.377,90



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

131	406292	Sugador saliva em PVC atóxico c/ fio de cobre interno. Pacote c/ 40 unidades descartável.	200	UN	4,52	904,00
132	270228	Suspensão otológica, cada ml contém: sulfato de polimixina b 10.000 ui, sulfato de neomicina 5mg, hidrocortisona 10mg, excipiente q.s.p. 1 ml. Frasco c/ 10 ml.	25	UN	6,00	150,00
133	404903	Taça de borracha p/ profilaxia, adaptável em contra ângulo, fabricada em látex flexível e macio.	150	UN	1,45	217,50
134	406283	Tira de lixa de aço para uso odontológico: Grãos de oxido de alumínio fixados galvanicamente ao aço inox, centro neutro espessura de cerca de 1 mm, largura de 4mm. Envelope com 12 unidades descartável.	50	CX	5,65	282,50
135	406282	Tira de lixa de aço para uso odontológico: Grãos de oxido de alumínio fixados galvanicamente ao aço inox, centro neutro espessura de cerca de 1 mm, largura de 2mm. Envelope com 12 unidades descartável.	50	CX	22,75	1.137,50
136	433472	Tira de lixa para acabamento de restaurações de resina – confeccionada em poliéster, com 02 níveis abrasivos na mesma tira (média/fina), com centro neutro, medindo aproximadamente 165 x 2,5 mm. Embalagem com no mínimo 150 unidades. A granulação deverá ser resistente o suficiente para não soltar da tira no momento da utilização.	50	CX	93,00	4.650,00
137	423570	Tira de lixa para acabamento de restaurações de resina – confeccionada em poliéster, com 02 níveis abrasivos na mesma tira (média/fina), com centro neutro, medindo aproximadamente 170 x 4 mm. Embalagem com no mínimo 150 unidades. A granulação deverá ser resistente o suficiente para não soltar da tira no momento da utilização.	50	CX	10,10	505,00
138	406147	Tira de Poliéster: Tira de celulose para uso odontológico composto por celuloide transparente, lisa, não aderente a resinas, com 100 mm de comprimento por 10 mm de largura e espessura máxima de 0,05 mm. Embalada em envelopes com 50 tiras, trazendo externamente dados de identificação procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	50	ENV	1,78	89,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

139	428616	Touca descartável tecido 100% polipropileno + fio recoberto. Sanfonada, com elástico. Gramatura 20G. Embalagem com 100 Unidades.	50	CX	90,90	454,50
140	428166	Verniz fluoretado de alta viscosidade "composto a base de fluoreto de sódio (50 mgNaf/ml equivalente a 22,6 mg de fluoreto), sacarina sódica, álcool anidro, espessantes e aromatizante. Necessita registro na Anvisa.	25	SER	18,59	464,75
TOTAL						299.407,37

LOTE 2						
Item	CODIGO BR	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	314524	Afastador cirúrgico, Minnnesota, aço inoxidável, não cortante, autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	10	UN	8,93	89,30
2	420232	Acessório para radiologia posicionador de filme autoclavável adulto. Conjunto completo com no mínimo 5 unidades em um pote para armazenamento.	10	UN	54,86	548,60
3	420231	Acessório para radiologia posicionador de filme autoclavável infantil. Conjunto completo com no mínimo 5 unidades em um pote para armazenamento	10	UN	52,59	525,90
4	426060	Alavanca odontológica aço inoxidável, Seldin reta, nº 2 autoclavável.	10	UN	24,04	240,40
5	384075	Bandeja, aço inoxidável, superfície lisa 22x9cm.	20	UN	23,43	468,60
6	438694	Broqueiro misto, metálico, autoclavável, com no mínimo 60 furos para armazenagem de brocas de alta rotação, baixa rotação, mandris, pontas de polimento, escova de Robinson, entre outros.	10	UN	49,90	499,00
7	272821	Cabo de bisturi aço inoxidável Nº 3 12 cm.	10	UN	8,72	87,20
8	422198	Conjunto acadêmico, alta rotação, rolamento cerâmica, 400.000 rpm, 3 furos, botão de pressão(pb), cabeça padrão, micromotor, contra ângulo, peça reta, transmissão 1:1, c/ refrigeração externa, conexão borden (2 furos), estojo, conjunto completo, óleo lubrificante	10	UN	1.479,60	14.796,00
9	427571	Cureta periodontal, aço inoxidável GRACEY Nº 5-6 cabo oco.	10	UN	78,82	788,20
10	427572	Cureta periodontal, aço inoxidável GRACEY Nº 7-8 cabo oco.	10	UN	78,95	789,47
11	427568	Cureta periodontal, aço inoxidável GRACEY Nº 11-12 cabo oco.	10	UN	78,82	788,20
12	427573	Cureta periodontal, aço inoxidável	10	UN	84,32	843,17



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		GRACEY Nº 13-14 cabo oco.				
13	414215	Sonda Willians milimetrada. Em aço inoxidável, cabo oco.	25	UN	46,22	1.155,50
14	420071	Cureta periodontal, aço inoxidável MACCALL Nº 1-10 cabo oco.	10	UN	58,19	581,87
15	420072	Cureta periodontal, aço inoxidável MACCALL Nº 11-12 cabo oco.	10	UN	14,30	143,00
16	427812	Cureta periodontal, aço inoxidável MCCALL Nº 13-14 cabo oco.	10	UN	39,08	390,80
17	427723	Cureta periodontal, aço inoxidável MCCALL Nº 17-18 cabo oco.	10	UN	38,65	386,50
18	413449	Descolador periosteio Molt 1-2, aço inoxidável, cabo oco.	10	UN	36,34	363,40
19	426701	Escavador uso odontológico aço inoxidável para dentina nº 11,5 infantil, cabo oco, autoclavável.	15	UN	8,32	124,80
20	426700	Escavador uso odontológico aço inoxidável para dentina nº 17, cabo oco, infantil autoclavável	15	UN	73,68	1.105,20
21	427622	Esculpidor odontológico aço inoxidável lecron nº 5 duplo.	5	UN	61,77	308,85
22	427840	Espátula odontológica aço inoxidável com pontas em titânio nº 01 para aplicação e escultura de resina composta duplo cabo com silicone autoclavável	10	UN	49,66	496,60
23	427841	Espátula odontológica aço inoxidável com pontas em titânio nº 03 para aplicação e escultura de resina composta duplo cabo com silicone autoclavável.	10	UN	63,24	632,40
24	427836	Espátula odontológica aço inoxidável com pontas em titânio nº 04 para aplicação e escultura de resina composta duplo cabo com silicone autoclavável.	10	UN	60,27	602,67
25	427856	Espátula odontológica, material aço inoxidável, modelo Thompson, tamanho nº 01, tipo uso aplicação de compositos, características adicionais cabo oco, 8 mm	20	UN	54,85	1.097,00
26	427855	Espátula odontológica, material aço inoxidável, modelo Thompson, tamanho nº 2, tipo uso aplicação de compositos, características adicionais cabo oco, 8 mm	20	UN	54,85	1.097,00
27	427857	Espátula odontológica, material aço inoxidável, modelo Thompson, tamanho nº 03, tipo uso aplicação de compósitos, características adicionais cabo oco, 8 mm	20	UN	54,85	1.097,00
28	444212	Espátula odontológica aço inoxidável comum nº 24 manipulação autoclavável 17cm.	10	UN	10,00	100,00
29	407971	Esculpidor odontológico aço inoxidável	10	UN	12,36	123,57



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		Hollembach nº 3S.				
30	413521	Fórceps odontológico aço inoxidável adulto 1, caninos superiores autoclavável.	10	UN	103,73	1.037,00
31	413523	Fórceps odontológico aço inoxidável adulto 150, pré- molares incisivos e raízes superiores autoclavável.	10	UN	61,96	619,60
32	413522	Fórceps odontológico aço inoxidável adulto 151, pré-molares incisivo e raízes inferiores autoclavável	10	UN	85,87	858,67
33	432452	Fórceps odontológico aço inoxidável adulto 16, molares inferiores ambos os lados.	10	UN	85,87	858,67
34	378164	Fórceps odontológico aço inoxidável adulto 17, uso odontológico.	10	UN	85,87	858,67
35	413514	Fórceps odontológico aço inoxidável adulto 18l, molares superiores lado esquerdo autoclavável.	10	UN	85,87	858,67
36	413513	Fórceps odontológico aço inoxidável adulto 18R, molares superiores lado direito autoclavável.	10	UN	85,87	858,67
37	427513	Fórceps odontológico aço inoxidável adulto 203, extração de raízes inferiores ambos os lados.	10	UN	85,87	858,67
38	413512	Fórceps odontológico aço inoxidável adulto 65, extração de raízes superiores ambos os lados REG. autoclavável.	10	UN	85,87	858,67
39	413510	Fórceps odontológico aço inoxidável adulto 69 raízes superiores e inferiores autoclavável	10	UN	85,20	852,00
40	413531	Fórceps odontológico aço inoxidável infantil 1 autoclavável.	10	UN	85,49	854,87
41	432453	Fórceps odontológico aço inoxidável infantil 16 molares inferiores ambos os lados	10	UN	85,49	584,87
42	419945	Fórceps odontológico aço inoxidável infantil 17 molares inferiores autoclavável	10	UN	85,49	854,87
43	419947	Fórceps odontológico aço inoxidável infantil 18 L molares superiores lado esquerdo autoclavável	10	UN	85,49	854,87
44	422364	Fórceps odontológico aço inoxidável infantil 69 raízes superiores e inferiores autoclavável	10	UN	85,49	854,87
45	290567	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm. Aço inox. Autoclavável. Com ponta de videa.	10	UN	202,60	2.026,03
46	254343	Porta agulha Mathieu infantil 14 cm. Aço inox. Autoclavável. Com ponta de videa.	10	UN	181,82	1.818,23
47	372458	Porta Amalgama nylon autoclavável mola em aço inoxidável.	10	UN	12,30	123,03
48	426502	Porta Matriz odontológica aço inoxidável restauração adulto/infantil	15	UN	24,90	373,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		circular Tofflemire.				
49	413354	Seringa carpule com refluxo, aço inoxidável, autoclavável, para aplicação de anestesia dentária. tam 12,5cm.	20	UN	33,60	672,00
50	318192	Tesoura aço inoxidável 12 cm reta com duas pontas finas Íris.	20	UN	22,82	456,40
51	432132	Tesoura de Spencer reta 12 cm, para retirada de pontos.	20	UN	29,65	593,00
52	413300	Cabo para espelho odontológico em inox oitavado.	20	UN	5,32	106,40
53	425231	Sonda odontológica aço inoxidável exploradora nº 5 cabo maciço sextavado 14 cm.	20	UN	9,56	191,13
54	413333	Pinça odontológica clínica p/ algodão autoclavável, aço inoxidável cerca de 13 cm.	20	UN	14,08	281,67
55	413379	Alavanca Apical Reta infantil nº 301. Formato meia cana, cabo oco, autoclavável, fabricada em aço inoxidável.	10	UN	30,38	303,80
56	426699	Escavador de dentina duplo longo nº5 autoclavável, fabricado em aço inoxidável.	15	UN	10,78	161,65
57	363774	Alavanca odontológica, aço inoxidável, Heidbrinck reta.	10	UN	25,03	250,30
58	363774	Alavanca odontológica, aço inoxidável, Heidbrink, raízes, nº 1.	10	UN	25,03	250,30
59	363775	Alavanca odontológica, aço inoxidável, Heidbrink, raízes, nº 2.	10	UN	25,42	254,20
60	363776	Alavanca odontológica, aço inoxidável, Heidbrink, raízes, nº 3.	10	UN	25,42	254,20
61		Alavanca Spade reta nº 1.	10	UN	43,33	433,33
62	416252	Equipamento odontológico, tipo fotopolimerizador, aspecto físico motor de bancada, material ponteira fibra ótica, material corpo plástico abs, fonte luz led, instalação bivolt, componente protetor ocular.	3	UN	1.083,37	3.250,10
63	252895	Pinça odontológica, (tipo Palmer) material aço inoxidável, tipo porta grampo, tipo ponta curva com sulco, características adicionais com trava, aplicação isolamento absoluto restaurações odontológicas.	10	UN	68,67	686,70
64	0447176	Câmara de Revelação radiográfica odontológica (escura) Material bicolor que evita entrada de luminosidade externa; feita em Poliestireno de Alto Impacto - PSAI Tampa e base removíveis Amplo visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta; Copos de fácil reposição Aros que facilitam a retirada das luvas para	5	UN	154,50	772,50



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		limpeza; 4 copos de 200 ml – Formato econômico. Dimensão aproximada do produto: 22 x 25 x 32 cm				
65	0304515	Avental, material: borracha plumbífera, comprimento: 60 cm, largura: 76 cm, características adicionais: com equivalência de 0,50mm de chumbo, aplicação/protetor de tireóide.	6	UN	727,68	4.366,08
66	420373	Avental Odontológico para proteção do paciente infantil, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25mm, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro, dimensões 60x45cm.	5	UN	524,82	2.624,10
TOTAL						63.042,49

LOTE 3						
Item	Código BR	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	428720	Silicone de condensação, de fluído leve. Hidro compatível permitindo a moldagem na presença dos fluidos orais. Com contraste na cor da massa densa com fluído. Inalterabilidade após a desinfecção. Com no mínimo 72 horas de estabilidade dimensional. Com Registro na ANVISA. Embalagem 140 ml	30	UN	132,74	132,74
2	0329853	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO:SEMI-AJUSTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MESA INICIAL METÁLICA, DISTÂNCIA INTERCONDILAR 110, OPCIONAIS:ARCO AFACIL, GARFO DE MORDIDA, RELATOR NASAL, CON-	5	UN	696,50	3.482,50
3	278252	Alginato classificado como tipo II. Com presa normal. Indicado para moldagens totais ou parciais de arcos dentados ou desdentados com excelente elasticidade e compatibilidade com o gesso. Com mudança de cor durante a presa (cromático). Contendo Clorexidina em sua composição, que elimina ou reduz a contaminação cruzada. Possui alta fluidez, com baixa quantidade de eugenol. Embalagem 400g	100	UN	46,42	4.642,00
4	428567	Broca Tungstênio para peça de mão	4	UN	82,77	331,08



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		(forma de chama).				
5	426919	Espátula de metal para gesso.	2	UN	6,35	6,35
6	428415	Gesso pedra tipo III com boa resistência a compressão e baixa expansão de presa - Max 0,25% a 0,35%. Embalagem com 1 kg	100	PCT	11,06	1.106,00
7	427694 427696 27697 427705	Moldeiras alumínio perfurada. Kit com no mínimo 10moldeiras superiores e inferiores.	2	KIT	126,35	631,75
8	406791	Cera nº 7 (vermelha). p/ uso Odontológico. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade. Cx c/ no mínimo 10 Unid.	25	UN	11,72	293,00
9	406785	Cera utilidade - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade. Embalagem c/ no mínimo 5 Lâminas de 5 mm c/ 225 gr.	25	UN	13,24	331,00
10	391641	Adesivo para moldeira. Indicado para moldagem com silicone de adição e condensação. Embalagem com 10 ml	20	UN	67,95	339,75
11	438305	Escova de feltro para PM.	15	UN	11,49	172,35
12	438670	Mandril para PM.	5	UN	4,35	21,75
13	419021	Disco de polimento para Resina Acrílica em formato de lentilha granulação grossa para PM.	10	UN	21,16	211,60
14	419022	Disco de polimento para Resina Acrílica em formato de lentilha granulação fina para PM.	10	UN	28,73	287,30
15	427616	Pinça de Mueller em aço inoxidável, autoclavável. (PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MULLER, APLICAÇÃO PARA CARBONO).	2	UN	28,83	57,66
16	419101	Vibrador de gesso, com potenciômetro para uma melhor escolha do nível de vibração. Bandeja removível .Voltagem: 110V / 220V com chave seletora. Frequência: 50/60hz. Potência: 40w. (EQUIPAMENTO PRÓTESE DENTAL, TIPO ESPATULADOR, APLICAÇÃO P/ GESSO/REVESTIMENTO, COMPOSIÇÃO MOTOR C/ BOMBA DE VÁCUO, VIBRADOR MECÂNICO, CUBA, CARACTERÍSTICAS SUPORTE, CONTROLADOR DE	2	UN	1.695,00	3.390,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		TEMPO, 2 VELOCIDADES, VOLTAGEM 110/22)				
TOTAL						15.436,83

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 377.886,69 (trezentos e setenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 11/04/2019.

HORA: 09:00 (nove) horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2.5 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

em (CD ou Pendrive) para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 - Documentos Complementares:

8.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.3 - Autorização de Funcionamento Expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), para os tipos de produtos/medicamentos (saneante, especial, comum, etc...) atualizada e publicada no Diário Oficial;

8.2.4.4- Declaração de Idoneidade (anexo IV)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.2.4.5 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4 - Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1- Os frascos deverão ser acondicionados em caixas contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

14.2- As ampolas e frascos-ampola deverão ser reacondicionados em caixas contendo no máximo 250 (duzentas e cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

14.3 - As bisnagas deverão ser reacondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.

14.4- As seringas deverão ser reacondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

14.5- Os itens deverão estar com no mínimo 6 meses antes do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos itens no período de validade.

14.6- O prazo de entrega dos itens é de 10 dias após o recebimento da Solicitação de Compra.

14.7- Não serão aceitas entregas fracionadas do quantitativo requerido na Solicitação de Compras expedida pela Secretaria de Saúde, através do Departamento de Odontologia;

14.8- Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Odontologia localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

14.9- Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.10- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.11- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.12- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro no Ministério da Saúde e validade;

14.13- Todos os itens deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

14.14- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.15- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.16- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.17- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.18- Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

14.19- Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

14.20- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

14.21- Entregar os itens em suas embalagens originais fechadas em boas condições;

14.22- Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

14.23- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

14.24- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

14.25 - A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução da Ata;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o detentor da Ata à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da Ata faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REAJUSTE

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01580	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00494

17.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Detentora da Ata, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de Detentora da Ata, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de aquisição constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

19.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Termo de Referência

Planalto-PR, 28 de março de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é contratação de empresa visando à aquisição de forma parcelada, de insumos, materiais, medicamentos e equipamentos de odontologia, destinados às ações de promoção à saúde bucal da Secretaria de Saúde nas Unidades de Saúde, deste Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os itens em até 10 dias, **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria de Saúde do Município de Planalto**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR até o 15º(décimo quinto) dia útil após a emissão da nota fiscal, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos do item 14 do edital do certame.

5.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01580	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00494

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Saúde** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a **servidora Nadiane Carla Schlosser** para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da detentora da Ata são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2019.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal